



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017**

O **MUNICÍPIO DE IRAÍ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, estabelecida na Rua Vazulmiro Dutra, 161, na cidade de Iraí - RS, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 37/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor preço”, conforme descrição abaixo relacionada, onde se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para o **credenciamento**, no Setor de Licitações **até dia 14 de março de 2017** recebendo-se os envelopes de Propostas e Documentação **até as 8:30 horas**, quando se dará o início dos lances, nos seguintes termos:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 10/2017

**LICITAÇÃO TIPO:** Menor Preço Unitário

**CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES :** ATE 8:30 HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2017;

**ABERTURA DA PROPOSTA:** 09:00 HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2017;

**INÍCIO DOS LANCES:** 13:30 HORAS

**LOCAL:** Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Iraí- Rs, localizada na Rua Vazulmiro Dutra, 161.

**SECRETARIA:** Saúde

**1.0 OBJETIVO:** Aquisição de medicamentos para a Unidade Básica de Saúde do Município, conforme planilha Anexo I.

*Será admitida, em todas as etapas do Pregão Presencial, a presença de somente 01 (um) representante de cada proponente.*

### **2.0 DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem, eficazmente, o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.2 **É vedada a participação de empresas distintas, constituídas pelos mesmos sócios, no mesmo processo licitatório, sob pena de serem consideradas inabilitadas.**

### **3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo desta, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de **nº. 1** e **nº. 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

AO MUNICÍPIO DE IRAÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017;

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA FINANCEIRA

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE IRAÍ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2017;

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: (Nome completo da Empresa).

### 4.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como a prática dos demais atos do certame.

4.1.1 **A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.**

4.1.2 A **documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.2 O credenciamento será feito, **até as 8: 30 do dia 14 de março de 2017**, conforme segue:

4.2.1 Se **representante legal**, deverá apresentar:

**a) Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou;

**b) Termo de Credenciamento** (Anexo V) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, mais;

**c) Declaração de Conformidade** (Anexo VI), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, e;

**d) Cópia do Contrato Social**, para comprovação de que quem assinou o termo tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, conforme Art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, podendo ser apresentado em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.2 No caso de **Sócio ou Diretor** da empresa licitante deverá anexar cópia do **Contrato Social** para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do **Termo de Credenciamento** e a **Declaração de Conformidade** citados acima.

4.2.3 A **não apresentação do documento de Credenciamento (do representante legal)**, não será motivo para a **desclassificação ou inabilitação do licitante**. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos (formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de recursos).

4.3 As empresas que pretenderem se utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar **por fora dos envelopes** de Proposta e Documentação, para análise do Pregoeiro:



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

a) **Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório**, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional (DECORE/DHP eletrônica) emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade.

4.4 **O não atendimento ao solicitado no item 4.3 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.**

4.5 As **Cooperativas** que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 6.13, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **Declaração, firmada por contador reconhecida em cartório**, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

4.6 **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.**

4.7 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

4.8 **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

4.9 **O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.**

### **5.0 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**, acompanhados de **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02.

5.2 **Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.**

### **6.0 PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº. 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada identificada com a razão social da licitante.

6.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até três casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem ora licitado, como obrigações fiscais, embalagens, instalação, carga, descarga e transporte. Também é obrigatória a informação da marca do equipamento/material (quando solicitado).

6.3 **A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da abertura da mesma.**



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

7.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecermos novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a **partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

**7.6 É vedada a oferta de lance com empate.**

**7.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.**

**7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

7.9 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a propostas escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.**

7.11 *Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço - Por Item**, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.*

**7.11.1 Encerrados os lances e declarado o vencedor, o mesmo terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar nova Planilha de Custos com os valores adequados ao último lance ofertado. (Quando for o caso);**

**7.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.**

**7.13 Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositiva legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

***Iraí. O Paraíso das Águas Termais.***

c) as propostas que apresentarem **preços** manifestamente inexecutáveis ou **superiores ao preço de referência estabelecido neste edital;**

7.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3 ou 4.5 deste edital.

7.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16 **Ocorrendo o empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 4.3 ou 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

7.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18 O disposto nos itens 7.13 a 7.15 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.19 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.20 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

7.21 A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

7.22 *Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.*

**7.23 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.**

**I - Entende-se por restrição:**

- a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;
- b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

### **8.0 DA HABILITAÇÃO- (ENVELOPE 02):**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

- a) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;
- b) Declaração de que o prazo de validade dos medicamentos/materiais é de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto;
- c) Licença Sanitária estadual ou municipal (conforme o caso), em vigência;
- d) Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante da licitação - AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ativa e válida.
- e) Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, com o item na sequência numérica que está na proposta; caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou o produto de tal documento.

**Observação:** Será aceito protocolo de renovação de registro desde que atenda ao previsto no art. 12, § 6 da Lei n° 6.360/76.

f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, preferencialmente numerado e destacado (grifado com marca texto) o número do item a que se refere; caso seja dispensado deverá ser apresentado cópia autenticada do ato que isentou o produto de tal documento).

**g) Declaração e Comprometimento da Licitante** de arcar com prejuízos causados por eventual erro de digitação no valor impresso na proposta;

### **8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital e seus anexos.



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

### **8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

**Nota 1:** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados **ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

**8.2.** O envelope de documentação que não for aberto:

a) Ao licitante presente será entregue ao final da sessão;

b) Ao licitante que apenas enviar os envelopes, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **9.0 DA ADJUDICAÇÃO**

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3 Encerrado o julgamento das propostas e habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **10.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão Pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa a demora.



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

### **11.0 DO FORNECIMENTO**

11.1 A entrega dos medicamentos será **PARCELADA**, periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ocorrer no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal e os medicamentos deverão ser entregues na **Unidade Municipal de Iraí**, na Rua Torres Gonçalves, nº 537, no horário de expediente.

11.2 O atraso na entrega dos medicamentos solicitados acarretará em multa de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura.

11.3 Não serão aceitos os medicamentos com data de validade inferior a 01 (um) ano.

11.4 Não serão aceitos os medicamentos de fabricantes diversos da proposta do licitante vencedor.

11.5 Não serão recebidos medicamentos que não tiverem ordem de fornecimento ou em quantidade maior que a solicitada na ordem de fornecimento.

11. Não será aceito medicamento **SIMILAR**.

### **12.0 DO CONTRATO**

12.1 No contrato deverão constar as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Executar o serviço/entregas de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- c) Cumprir as Portarias e Resoluções do Município;
- d) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

12.2 Poderá ocorrer a rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo, nos seguintes casos:

I - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

II - Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o montante das multas a pagar.

III - Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- d) Manifesta deficiência do serviço prestado;





Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

- e) Falta grave a juízo do Município;
- f) Falência ou insolvência; e,
- g) Não der início aos serviços no prazo previsto.

### **13.0 FORMA DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos medicamentos;

### **14.0 DA DOTAÇÃO:**

**14.1.** As despesas e/ou custeio do item objeto do presente Edital serão atendidas com os seguintes recursos:

#### **Projeto/despesa há previsão**

2051 – programa farmácia básica

07 – secretaria municipal de saúde

07.01 secretaria municipal de saúde – fms

33.9032.00.00.00.00 material, bem ou serviço para distribuição

2057- programa farmácia básica

07- secretaria municipal de saúde

07.02 secretaria municipal saúde – fes

33.9032.00.00.00.00 material, bem ou serviço para distribuição

2063- programa farmácia básica

07- secretária municipal de saúde

07.03. secretaria municipal de saúde – FNS

33.9032.00.00.00.00 material, bem ou serviço para distribuição

### **15.0 DAS PENALIDADES**

15.1 A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2 A **entrega em desacordo** com o licitado, acarretará multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

15.3 O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

15.4 Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

***Iraí. O Paraíso das Águas Termais.***

- a) **Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) **Manter comportamento inadequado durante o pregão:** *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) **Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar):** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) **Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** *advertência;*
- e) **Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) **Inexecução parcial do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) **Inexecução total do contrato:** *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) **Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:** *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

15.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6 No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária à apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

15.7 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **16.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 *Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Iraí, no horário de expediente, preferencialmente com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes, ao Setor de Licitações, ou pelo fone (55) 3745 1288.*

16.2 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

16.3 Para facilitar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

***Iraí. O Paraíso das Águas Termais.***

16.4 Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

16.5 A Proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, sobre o valor inicial do contrato.

16.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.7 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** – Especificação do Objeto/ Referência
- b) **Anexo II**- Minuta do Contrato.
- c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade.
- d) **Anexo IV** - Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.
- e) **Anexo V** – Modelo Credenciamento.
- f) **Anexo VI** – Modelo Declaração de Conformidade.
- g) **Anexo VII** – Modelo Termo de Renúncia

16.9 O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Iraí, 24 de fevereiro de 2017.

**ANTONIO VILSON BERNARDI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CLÓVIS JOSÉ MAGNABOSCO FILHO**

**ASSESSOR JURÍDICO OAB: 35.297**



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**Anexo I- Especificação do objeto / Referência**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO
01	200.000	COM	AAS 100MG Valor de Referência: R\$ 0,017
02	5.000	COM	ACIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO 100MG Valor de Referência: R\$ 0,539
03	5.000	FR	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120ML Valor de Referência: R\$ 2,10
04	2.000	UNID	ACEBROFILINA (FILINAR) LIQUIDO 10MG/ML Valor de Referência: R\$ 3,790
05	8.000	COM	ACICLOVIR 200MG Valor de Referência: R\$ 0,105
06	2.000	BG	ACICLOVIR CREME Valor de Referência: R\$ 2,10
07	30.000	COM	ACIDO FÓLICO 5MG Valor de Referência: R\$ 0,035
08	60.000	COM	AKINETON 2MG 80 CMP Valor de Referência: R\$ 0,425
09	2.000	COM	ALBENDAZOL 400MG Valor de Referência: R\$ 0,481
10	1.200	FR	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 400MG /ML Valor de Referência: R\$ 0,871
11	50.000	COM	ALDACTONE 25MG Valor de Referência: R\$ 0,101
12	80.000	COM	ALDACTONE 50 MG Valor de Referência: R\$ 0,164
13	2.000	COM	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

			Valor de Referência: R\$0,215
14	15.000	COM	ALENDRONATO DE SODIO 70MG Valor de Referência: R\$ 0,261
15	5.000	COM	ALOPURINOL 100MG Valor de Referência: R\$ 0,040
16	3.000	COM	ALOPURINOL 300MG Valor de Referência: R\$ 0,105
17	8.000	COM	AMILORIDA, CLORIDRATO DE + HIDROCLOROTIAZIDA 5MG +50MG Valor de Referência: R\$0,078
18	20.000	COM	AMINOFILINA 100MG Valor de Referência: R\$ 0,037
19	25.000	COM	AMIODARONA 200MG Valor de Referência: R\$0,229
20	80.000	COM	AMITRIPTILINA 25MG Valor de Referência: R\$ 0,030
21	6.000	UNID	AMOXILINA (AMOXIL) SUSPENSÃO Valor de Referência: R\$ 2,27
22	10.000	COM	AMOXILINA +CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125 21 comprimidos Valor de Referência: R\$ 0,649
23	50.000	COM	AMOXILINA 500MG Valor de Referência: R\$ 0,115
24	2.000	FR	AMOXILINA / CLAVULANATO (CLAVULIN) SUSPENSÃO 250+6,25MG / 5ML Valor de Referência: R\$3,820
25	2.000	FR	AMPICILINA 250/5ML- XAROPE Valor de Referência: R\$ 2,184
26	30.000	COM	AMPICILINA 500MG



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

			Valor de Referência: R\$ 0,163
27	50.000	COM	AMPLICTIL 100MG Valor de Referência: R\$ 0,486
28	20.000	COM	ANCLORIC ( AMILORIDA 5MG + HIDROCLORITIAZIDA 50MG) Valor de Referência: R\$ 0,078
29	50.000	COM	ANLODIPINO 5 MG Valor de Referência: R\$ 0,019
30	15.000	COM	ARTROLIVRE Valor de Referência: R\$ 1,57
31	80.000	COM	ATENOLOL 50 MG Valor de Referência: R\$ 0,030
32	5.000	COM	ATENSINA 0,00150MG Valor de Referência: R\$ 0,224
33	10.000	COM	ATENSINA 0,0100 MG Valor de Referência: R\$ 0,179
34	15.000	COM	AZITROMICINA 500 MG Valor de Referência: R\$ 0,367
35	3.000	UNID	AZITROMICINA SUSPENSÃO 200MG/5ML Valor de Referência: R\$ 2,751
36	5.000	COM	BACLOFENO 10MG Valor de Referência: R\$ 0,105
37	2.000	UNID	BENZILPENECILINA BENZATINA C/ DILUETE (BEZETACIL) AMPOLA Valor de Referência: R\$ 9,46
38	200	UNID	BENZOTA DE BENZILA 25% Valor de Referência: R\$ 2,352
39	1.000	BG	BEPANTOL POMADA Valor de Referência: R\$ 20,00



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

40	10.000	COM	BEZEFIBRATO 200 Valor de Referência: R\$ 0,438
41	1.000	FR	BIAMOTIL D COLIRIO Valor de Referência: R\$ 28,00
42	30.000	COM	BIPIRIDENO 2MG Valor de Referência: R\$ 0,136
43	4.000	COM	BISACODIL 5MG Valor de Referência: R\$ 0,112
44	80.000	COM	BROMAZEPAN 3MG Valor de Referência: R\$ 0,040
45	100.000	COM	BROMAZEPAN 6MG Valor de Referência: R\$ 0,044
46	2.000	COM	BROMOPRIDA 10MG Valor de Referência: R\$ 0,109
47	1.000	UNID	BROMOPRIDA GOTAS Valor de Referência: R\$ 0,855
48	60.000	COM	BUSCOPAN COMPOSTO (10MG+250MG) Valor de Referência: R\$ 0,353
49	12.000	COM	BUSCOPAN SIMPLES 10MG Valor de Referência: R\$ 0,418
50	100.000	COM	CAPTOPRIL 50MG Valor de Referência: R\$ 0,330
51	200.000	COM	CARBAMAZEPINA 200MG Valor de Referência: R\$ 0,618
52	2.000	FR	CARBAMAZEPINA LIQUIDA 2% Valor de Referência: R\$ 5,45
53	5.000	COM	CARBIDOPA + LEVEDOPA 25/250MG



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

			Valor de Referência: R\$ 0,750
54	5.000	FR	CARBOCISTEÍNA 20ML Valor de Referência: R\$ 1,94
55	3.000	FR	CARBOCISTEÍNA 50ML Valor de Referência: R\$ 2,15
56	100.000	COM	CARBONATO DE CALCIO 500MG Valor de Referência: R\$ 0,040
57	120.000	COM	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D 600MG +200MG Valor de Referência: R\$ 0,080
58	15.000	COM	CARBONATO DE LITIUM 300MG Valor de Referência: R\$ 0,150
59	500	FR	CARNABOL KIDS Valor de Referência: R\$10,04
60	20.000	COM	CARVEDILOL 12,5 MG Valor de Referência: R\$ 0,099
61	30.000	COM	CARVEDILOL 6,25 MG Valor de Referência: R\$ 0,079
62	40.000	COM	CEFALEXINA 500MG Valor de Referência: R\$ 0,439
63	4.000	FR	CEFALEXINA 250/5ML XPEMG Valor de Referência: R\$ 6,71
64	10.000	COM	CETACONAZOL 200MG Valor de Referência: R\$ 0,115
65	2.000	UNID	CETACONAZOL POMADA Valor de Referência: R\$1,244
66	3.000	COM	CETOPROFENO 100MG Valor de Referência: R\$ 0,724
67	25.000	COM	CIMETIDINE 200MG





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

			Valor de Referência: R\$ 0,082
68	15.000	COM	CIPROFIBRATO 100MG (LIPLES) Valor de Referência: R\$ 0,344
69	20.000	COM	CIPROFLOXACINO 500MG Valor de Referência: R\$ 0,188
70	30.000	COM	CITALOPRAM 20 MG Valor de Referência R\$ :0,133
71	60.000	COM	CLONAZEPAN 2MG Valor de Referência: R\$ 0,039
72	2.000	UNID	CLONAZEPAN GOTAS 2,5 MG Valor de Referência: R\$1,363
73	1.000	FR	CLORAFENICOL COLIRIO 0,5% 10ML Valor de Referência:R\$1,575
74	30.000	COM	CLORPROMAZINA 100MG Valor de Referência: R\$0,157
75	15.000	COM	CLORPROPAMIDA ( DIABENIESSE) Valor de Referência: R\$ 0,703
76	50.000	COM	CODEX Valor de Referência:R\$ 0,640
77	50.000	COM	COMPLEXO B Valor de Referência: R\$ 0,040
78	3.000	COM	CONCARDIO 2,5MG Valor de Referência: R\$ 0,890
79	1.000	FR	CATAFLAN GEL Valor de Referência: R\$ 18,9
80	10.000	COM	DACTIL OB Valor de Referência: R\$ 0,528
81	10.000	COM	DEPAKENE 250MG



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

			Valor de Referência: R\$ 0,252
82	25.000	COM	DEPAKENE 500 MG Valor de Referência: R\$ 0,840
83	1.000	FR	DEPAKENE SUSPENSÃO 250MG/5ML Valor de Referência: R\$ 1,879
84	2.000	COM	DEPAKOTE 250MG Valor de Referência: R\$ 0,709
85	4.000	COM	DEPAKOTE ER Valor de Referência: R\$ 0,506
86	500	UNID	DEXALGEM Valor de Referência: R\$ 10,605
87	1.000	UNID	DEXAMETOZONA AMPOLA 2ML Valor de Referência: R\$ 0,576
88	3.000	UNID	DEXAMETAZONA TUBO 1MG/G Valor de Referência: R\$ 5,087
89	5.000	FR	DEXCLORFENIRAMINA 100ML XAROPE Valor de Referência: R\$ 0,839
90	2.000	UNID	DEXCLORFENIRAMINA MELEATO DE 5ML Valor de Referência: R\$ 0,840
91	30.000	COM	DEXCLORFENIRAMINA MELEATO DE 2MG Valor de Referência: R\$ 0,055
92	2.500	COM	DIANE 35 Valor de Referência: R\$ 0,142
93	100.000	COM	DIAZEPAN 10MG Valor de Referência: R\$ 0,028
94	50.000	COM	DIAZEPAN 5MG Valor de Referência: R\$ 0,029
95	100.000	COM	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

			Valor de Referência: R\$ 0,041
96	1.000	FR	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 10ML Valor de Referência: R\$ 2,394
97	1.000	UNID	DICLOFENACO SÓDICO AMPOLA 3ML Valor de Referência: R\$ 0,377
98	50.000	COM	DIGOXINA 0,25MG Valor de Referência: R\$ 0,033
99	40.000	COM	DILACORON 80MG Valor de Referência: R\$ 0,052
100	30.000	COM	DIMETICONA 40MG Valor de Referência: R\$ 0,084
101	3.000	FR	DIMETICONA GOTAS 10ML Valor de Referência: R\$ 0,701
102	6.000	COM	DIOVAN 80MG Valor de Referência: R\$ 0,366
103	100.000	COM	DIPIRONA 500 MG Valor de Referência: R\$ 0,052
104	4.000	UNID	DIPIRONA GOTAS 10ML Valor de Referência: R\$ 0,535
105	2.000	UNID	DIPROSPAN 5MG + 2MG/ML Valor de Referência: R\$ 4,41
106	30.000	COM	DOXAZOSINA2MG Valor de Referência: R\$ 0,102
107	4.000	COM	DUCOLAX Valor de Referência: R\$ 0,254
108	100.000	COM	ENELAPRIL 20MG Valor de Referência: R\$ 0,036
109	100	FR	FELDENE GEL/ PIROXICAM



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

			Valor de Referência: R\$ 17,60
110	3.000	COM	FELDENE SUBLINGUAL Valor de Referência: R\$ 4,936
111	40.000	COM	FENITOÍNA 100MG Valor de Referência: R\$ 0,252
112	50.000	COM	FENOBARBITAL 100MG Valor de Referência: R\$ 0,080
113	1.000	FR	FENOBARBITAL 4% GOTAS FRASCO Valor de Referência: R\$ 1,564
114	25.000	COM	FINASTERIDA 5MG Valor de Referência: R\$ 0,299
115	8.000	COM	FLUCONAZOL Valor de Referência: R\$ 0,208
116	2.000	COM	FLUIR Valor de Referência: R\$ 0,874
117	150.000	COM	FLUOXETINA 20MG Valor de Referência: R\$ 0,038
118	200	FR	FLUOXETINA 20MG/ML COM 20 ML Valor de Referência: R\$ 8,82
119	12.000	COM	FORMOTEROL MCG + BUDOSENIDA 40 MCG Valor de Referência: R\$ 1,26
120	50.000	COM	FUROSEMIDA 40MG Valor de Referência: R\$ 0,021
121	5.000	COM	GENFIBROZILA 600MG( LOPID) Valor de Referência: R\$ 1,175
122	800	FR	GINOMAX CREME VAGINAL Valor de Referência: R\$ 11,424
123	30.000	COM	GLIMEPIRIDA (BETES) 2MG



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

			Valor de Referência: 0,077
124	30.000	COM	GLIMEPIRIDA 4MG Valor de Referência: R\$ 0,294
125	80.000	COM	HALOPERIDOL 5MG Valor de Referência: R\$ 0,082
126	500	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO AMPOLA Valor de Referência: R\$ 4,970
127	1.000	FR	HEXOMEDINE 50ML Valor de Referência: R\$ 37,144
128	2.000	UNID	HIDRAFIX 2X25ML Valor de Referência: R\$ 7,352
129	200.000	COM	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG Valor de Referência: R\$ 0,409
130	7.000	UNID	HIDROXIDO DE ALUMINIO 10 ML Valor de Referência: R\$1,743
131	5.000	BG	HIPOGLOS POMADA 45 GRAMAS Valor de Referência: R\$ 12,504
132	60.000	COM	IBUPROFENO 600MG Valor de Referência:0,058
133	5.000	FR	IBUPROFENO GOTAS 30 ML Valor de Referência:0,976
134	40.000	COM	IMIPRAMINA 25MG Valor de Referência: R\$ 0,244
135	10.000	COM	IMIPRAMINA 75MG Valor de Referência:R\$1,563
136	5.000	FR	IODETO DE POTASSIO XAROPE DE 100ML Valor de Referência: R\$ 2,686
137	4.000	COM	IVERNECTINA 6Mg



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

			Valor de Referência: R\$ 0,277
138	2.000	COM	LEVEDOPA + PROLOPA 25MG Valor de Referência: R\$ 1,203
139	8.000	COM	LEVOFLOXACINO 500MG Valor de Referência: R\$0,637
140	15.000	COM	LEVOPROMAZINA 100MG Valor de Referência: R\$0,656
141	20.000	COM	LEVOTIROXINA 100MG (PURAN) Valor de Referência: R\$ 0,081
142	20.000	COM	LEVOTIROXINA 25MG (PURAN) Valor de Referência: R\$ 0,072
143	20.000	COM	LEVOTIROXINA 50MG (PURAN) Valor de Referência: R\$ 0,072
144	20.000	COM	LEVOTIROXINA 75 MG (PURAN) Valor de Referência: R\$ 0,091
145	4.000	COM	LEVOTIROXINA SODICA 2MG Valor de Referência: R\$ 0,135
146	1500	COM	LIORESAL 10 Valor de Referência: R\$ 1,600
147	4.000	COM	LISADOR Valor de Referência: R\$ 0,179
148	2.000	COM	LISINOPRIL 10MG Valor de Referência: R\$ 0,513
149	3.000	COM	LISINOPRIL 20 MG Valor de Referência: R\$ 0,304
150	100.000	COM	LORAX 2MG Valor de Referência: R\$ 0,075
151	10.000	COM	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

			Valor de Referência: R\$ 0,199
152	10.000	COM	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25MG Valor de Referência: R\$ 0,242
153	10.000	COM	LOSARTANA POTASSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5MG Valor de Referência: R\$ 0,116
154	10.000	COM	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG Valor de Referência: R\$ 0,029
155	4.000	COM	MEBENDAZOL 100MG Valor de Referência: R\$ 0,039
156	2.000	FR	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20ML Valor de Referência: R\$ 0,807
157	5.000	COM	MEMANTINA (ALOIS) 10MG Valor de Referência: R\$ 0,220
158	70.000	COM	METILDOPA 250MG Valor de Referência: R\$ 0,109
159	70.000	COM	METILDOPA 500MG Valor de Referência: R\$0,189
160	12.000	COM	METOCLOPRAMIDA 10MG Valor de Referência: R\$ 0,040
161	3.000	FR	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/4ML Valor de Referência: R\$ 0,559
162	10.000	COM	METRONIDAZOL 250MG Valor de Referência: R\$ 0,083
163	10.000	COM	METRONIDAZOL 400 MG Valor de Referência: R\$0,294
164	2.000	UNID	METRONIDAZOL+NISTATINA 100MG/L + 2000UI Valor de Referência: R\$ 6,563
165	150.000	COM	METROPOLO, TARTARATO DE (SELOKEM) 100MG



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

			Valor de Referência: R\$ 0,205
166	10.000	COM	METROPOLOL 50MG (SELOZOK) Valor de Referência: R\$ 0,924
167	20.000	COM	METROPOLOL, SUCINATO DE SELOSOK 100MG Valor de Referência: R\$1,575
168	8.000	COM	MIRTAZAPINA 30MG Valor de Referência: R\$ 0,787
169	20.000	COM	MONOCORDIL 20MG Valor de Referência: R\$0,073
170	10.000	COM	MONOCORDIL 40MG Valor de Referência:0,140
171	3.000	COM	NAPRIX A 5/5MG Valor de Referência: R\$ 1,344
172	3.000	COM	NAPRIX D 2/25MG Valor de Referência: 1,323
173	5.000	UNID	NEOMICINA POMADA 10GR Valor de Referência: R\$ 0,945
174	15.000	COM	NIFEDIPINO 20MG Valor de Referência: R\$0,028
175	10.000	COM	NIFEDIPINO 10MG Valor de Referência: R\$ 0,026
176	100.000	COM	NIMESULIDA 100MG Valor de Referência: R\$ 0,050
177	5.000	FR	NIMESULIDA GOTAS 15ML Valor de Referência: R\$ 0,903
178	15.000	COM	NIMODIPINO 30MG Valor de Referência: R\$0,082
179	5000	BG	NISTATINA CREME VAGINAL





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

			Valor de Referência: R\$ 2,142
180	1.000	UNID	NISTATINA SUSPENSÃO Valor de Referência: R\$ 2,33
181	20.000	COM	NITRENDIPINO 20MG Valor de Referência: R\$ 0,840
182	20.000	COM	NITRENDIPINO 10MG Valor de Referência: R\$ 0,462
183	25.000	COM	NORFLOXACINA 400MG Valor de Referência: R\$ 0,141
184	5.000	FR	OLEO MINERAL 100 ML Valor de Referência: R\$ 1,762
185	120.000	COM	OMEPRAZOL 20 MG Valor de Referência: R\$ 0,034
186	10.000	COM	PANTOCAL 20 MG – ETICO Valor de Referência: R\$ 2,40
187	120.000	COM	PARACETAMOL 750MG Valor de Referência: R\$ 0,055
188	5.000	FR	PARACETAMOL GOTAL 200MG/15ML Valor de Referência: R\$ 0,525
189	30.000	COM	PAROXETINA 20MG Valor de Referência: R\$ 0,158
190	3.000	COM	PERMANGANATO DE POTASSIO Valor de Referência: R\$0,051
191	3.000	FR	PERMITRINA 60ML Valor de Referência: R\$1,133
192	30.000	COM	POLIVITAMICO Valor de Referência: R\$ 2,131
193	1.000	UNID	PREDNISOLONA (FOSFATO DE 3MG/ML)



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

			Valor de Referência: R\$ 2,98
194	30.000	COM	PREDNISONA 20MG Valor de Referência: R\$ 0,121
195	8.000	COM	PREDNISONA 5MG Valor de Referência: R\$ 0,077
196	2.000	COM	PROFENID / CETOPROFENO Valor de Referência: R\$ 0,161
197	20.000	COM	PROFLAN/ ACECLOFENACO Valor de Referência: R\$ 0,472
198	5.000	COM	PROFLAN/ CIPROFLOXACINO Valor de Referência: R\$ 0,196
199	5.000	COM	PROLOPA 100/25MG Valor de Referência: R\$ 1,050
200	1.000	COM	PROPTILURACILA (PROPIL) 100MG Valor de Referência: R\$ 0,504
201	2.000	COM	QUETIAPINA, FUMARATO DE 100 MG Valor de Referência: R\$ 0,470
202	20.000	COM	RISPERIDONA 2MG Valor de Referência: R\$0,158
203	50.000	COM	RIVOTRIL 2MG Valor de Referência: R\$ 0,140
204	3.000	COM	RIVOTRIL GOTAS 2,5MG/ 20ML Valor de Referência:
205	300	UNID	SABOFEN 100 MG Valor de Referência: R\$ 19,768
206	8.000	COM	SECONIDAZOL 1GR Valor de Referência: R\$ 0,444
207	5.000	COM	SELOKEN 100MG –ETICO



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

			Valor de Referência: R\$ 0,210
208	4.000	COM	SELOZOK 50 Valor de Referência: R\$ 1,05
209	100	FR	SERITIDE 25/125 Valor de Referência: R\$ 92,00
210	30.000	COM	SERTRALINA 50 MG Valor de Referência: R\$ 0,143
211	80.000	COM	SINVASTATINA 20MG Valor de Referência: R\$ 0,050
212	80.000	COM	SINVASTATINA 40MG Valor de Referência: R\$ 0,109
213	3.000	COM	SLOW-K (CLORETO DE POTASSIO) 600MG Valor de Referência: R\$ 0,478
214	1.500	UNID	SORINE (CLORETO DE SODIO +CLORETO DE BENZALCONIO PEDIATRICO) 9,0MG/ 0,1MG Valor de Referência: R\$ 0,630
215	3.000	COM	SOTALOL (CLORIDRATO) DE 120 MG Valor de Referência: R\$ 0,683
216	2.000	COM	SOTALOL (CLORIDRATO) DE 160 MG Valor de Referência: R\$ 0,504
217	1.000	FR	SULFADIAZINA DE PRATA CREME Valor de Referência: R\$ 3,460
218	3.000	FR	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENSÃO 100 ML Valor de Referência: R\$ 0,945
219	25.000	COM	SULFAMETAZOL + TRIMETROPINA 400 /80MG Valor de Referência: R\$ 0,086
220	5.000	FR	SULFATO FERROSO 30ML /GOTAS Valor de Referência: R\$ 0,660



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

221	50.000	COM	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO Valor de Referência: R\$ 1,05
222	30.000	COM	SUPREMA Valor de Referência: R\$ 0,924
223	15.000	COM	TANSULOSINA 0,4MG Valor de Referência: R\$ 1,176
224	5.000	COM	TAPAZOL 05 MG Valor de Referência: R\$ 0,198
225	10.000	COM	TAPAZOL 10MG Valor de Referência: R\$ 0,393
226	2.000	COM	TEGRETOL CR 200 Valor de Referência: R\$ 0,708
227	30.000	COM	TIAMINA, CLORIDRATO DE (BENERVA) 300 MG Valor de Referência: R\$ 0,084
228	100.000	COM	TRIQUILAR Valor de Referência: R\$0,289
229	5.000	COM	VARFARINA SODICA 2,5 MG Valor de Referência: R\$ 0,265
230	10.000	COM	VARFARINA SÓDICA 5MG Valor de Referência: R\$ 0,088
231	50.000	COM	VERTIX 10MG Valor de Referência: R\$ 0,069
232	20.000	COM	VITAMINA E Valor de Referência: R\$ 0,247
233	3.000	FR	ADITIL GOTAS VITAMINA A+D Valor de Referência: R\$ 5,851



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

234	180.000	COM	IGUASSINA Valor de Referência: 0,329
235	300	FR	LISADOR GOTAS 15 ML Valor de Referência: 2,849
236	2.000	AMP	MECIGINA Valor de Referência: R\$ 6,820
237	5.000	FR	MEGAMEL XAROPE 100 ML Valor de Referência: R\$ 5,280
238	6.000	FR	MICARDIS 80MG Valor de Referência: R\$ 3,333
239	30.000	COM	NEOZINE 100 MG Valor de Referência: R\$ 0,373
240	500	COM	NOEX SPRAY NASAL 50MG Valor de Referência: R\$ 8,80
241	2.000	FR	PANOTIL GOTAS 8 ML Valor de Referência: R\$ 10,773
242	10.000	COM	PONSTAN 500 MG Valor de Referência: R\$ 0,175
243	2.000	COM	PRELONE XAROPE 3MG/ML 60 ML Valor de Referência: R\$ 2,288
244	2.000	COM	REUQUINOL 400 MG Valor de Referência: R\$1,607
245	5.000	COM	RITALINA 10 MG Valor de Referência: R\$ 0,931
246	300	UND	SABOFEN 100 MG Valor de Referência: R\$ 17,09
247	3.000	FR	SALBUTAMOL XAROPE 120 ML Valor de Referência: R\$ 1,045



Estado do Rio Grande do Sul

***PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ***

***Iraí. O Paraíso das Águas Termais.***

248	5200	FR	SYNTOCINON SPRAY Valor de Referência: R\$ 26,72
249	50.000	COM	TANDRILAX Valor de Referência: R\$ 0,121



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

### ANEXO II

#### **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAÍ - RS.**

**O MUNICÍPIO DE IRAÍ (RS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrito no CNPJ/MF nº. 87.612.941/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal ANTÔNIO VILSON BERNARDI, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº....., com sede na Rua ....., na cidade de....., neste ato representado por....., CPF nº. , neste ato denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por **Pregão Presencial nº 02/2017**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto o fornecimento pela CONTRATADA e aquisição pela CONTRATANTE, de medicamentos nas quantidades, especificações, marca e valores constantes na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os medicamentos relacionados na cláusula primeira, totalizam para este instrumento o valor de **R\$ .....** (.....) que serão pagos pela CONTRATANTE ao CONTRATADO em 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos, acompanhados da respectiva nota fiscal aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos medicamentos e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

**§ 1º** Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

**§ 2º** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O aumento dos valores dos medicamentos somente será permitido quando autorizado pelo governo federal, devendo ser observados e obedecidos parâmetros estabelecidos pelo governo nesse sentido, não se admitindo aumentos superiores a esses limites.

**CLÁUSULA QUARTA** - O fornecimento dos medicamentos relacionados na cláusula primeira será **PARCELADO** de acordo com as necessidades da CONTRATANTE **no exercício de 2017/2018**, que emitirá solicitação de fornecimento contendo a quantidade necessitada, devendo a CONTRATADA efetuar a entrega na Unidade de Saúde de Iraí na Rua Torres Gonçalves, 537, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias contados da data da ordem de fornecimento**.



Estado do Rio Grande do Sul

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ*

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**§ 1º** - Em caso de atraso na entrega dos medicamentos, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total da Nota Fiscal/Fatura, sendo este valor descontado automaticamente no ato do pagamento da mesma.

**§ 2º** - Não serão aceitos pela CONTRATANTE, medicamentos com prazo de validade inferior a 01 (um) ano.

**§ 3º** - Não serão recebidos pela CONTRATANTE, medicamentos que não tiverem sido solicitados sua entrega ou, em quantidade a maior que a solicitada na ordem de fornecimento.

**§ 4º** - Não serão aceitos pela CONTRATANTE, medicamentos de marca (fabricante), diversa da identificada na tabela constante na cláusula primeira.

**CLÁUSULA QUINTA** - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento de multa no valor de 10% da parte inadimplida, em favor da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A multa poderá ser aplicada reiterada e cumulativamente, sempre que houver causa, independentemente de quaisquer outras cominações cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA emitirá sempre que houver fornecimento de medicamentos, nota fiscal referente à quantidade fornecida.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os medicamentos fornecidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente instrumento terá vigência durante por oito meses, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega e o pagamento total das mercadorias relacionadas na clausula primeira, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser aditivado ou prorrogado mediante termo aditivo e concordância das partes.

**CLÁUSULA OITAVA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

**I** - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**II** - A parte contratada transferir o presente contrato à terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

**III** - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**IV** - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

**CLÁUSULA NONA** - A despesa com a execução do presente contrato, **para o exercício de 2017**, está prevista na dotação orçamentária vigente do Município:

### **10.DA DOTAÇÃO:**

**10.1.** As despesas e/ou custeio do item objeto do presente Edital serão atendidas com os seguintes recursos:





Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**Projeto/despesa há previsão**

2051 – programa farmácia básica

07 – secretaria municipal de saúde

07.01 secretaria municipal de saúde – fms

33.9032.00.00.00.00 material, bem ou serviço para distribuição

2057- programa farmácia básica

07- secretaria municipal de saúde

07.02 secretaria municipal saúde – fes

33.9032.00.00.00.00 material, bem ou serviço para distribuição

2063- programa farmácia básica

07- secretária municipal de saúde

07.03. secretaria municipal de saúde – FNS

33.9032.00.00.00.00 material, bem ou serviço para distribuição

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Fica eleito o foro da comarca de Iraí (RS), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 três vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

**Prefeitura Municipal de Iraí, ..... de 2017**

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIO VILSON BERNARDI**

**MUNICIPIO DE IRAI - RS**

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**CLOVIS JOSE MAGNABOSCO FILHO**

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**Anexo III**

**(Modelo)**

A Comissão de Licitações

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

( Dentro do envelope nº 2)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. / \_\_\_\_-\_\_\_\_ através de seu Responsável legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Represente Legal

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO**

( dentro do envelope nº 2)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 02-2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7ª da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na disposição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_. / \_\_\_\_ - \_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Representante Legal

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

ANEXO V

(MODELO)

**CRENCIAMENTO**

(por fora dos envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/ CNPJ sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_. Através do presente, credencia o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo município de Iraí, a modalidade de Pregão Presencial nº 02-2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Assinatura

Firma reconhecida



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

ANEXO VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

(Por fora dos Envelopes)

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara, sob as penas da Lei , que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como nº 2 contém todas as exigências do Edital de Pregão Presencial nº 02-2017 que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei federal nº10.520/02.

Por ser a expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2017

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

( assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**ANEXO VII**

TERMO DE RENÚNCIA

(Modelo)

A Empresa abaixo assinada participante do Edital de Pregão Presencial nº 02-2017 por seu representante credenciado abaixo assinado para o ato da licitação perante o órgão, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obrigando a Empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento da licitação, passando-se a abertura do envelope da proposta da licitante habilitada.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Firma: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_